



Lei nº 680/2017 de 20 de Outubro de 2017.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI 448/2005, CONCEDENDO AUMENTO SALARIAL A SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - CHÃPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 448/2005, sendo condido aumento de vencimentos a servidores do Fundo de Previdência Social do Município de Chã Grande - ChãPrev, nos termos da tabela abaixo:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS
Diretor Presidente	RP-01	01	R\$ 4.000,00
Gerente Financeiro	RP-02	01	R\$ 2.000,00
Gerente de Previdência	RP-03	01	R\$ 2.000,00

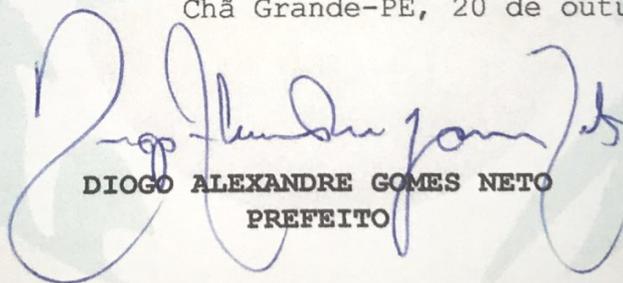
Art. 2º O referido aumento respeitar os limites das despesas com gasto de pessoal a que alude a seção II da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de pessoal previsto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 e Poder Executivo deverá compensar o aumento através da redução de outras despesas com pessoal.

Art. 4. Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

Chã Grande-PE, 20 de outubro de 2017.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO